



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 120/2023/CF-EBSEH

Brasília, 21 de julho de 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 120ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 64 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 21 de julho de 2023, às 9:30h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho Fiscal (CF): José de Castro Barreto Junior, Presidente, representante do Ministério da Educação (MEC); Sergio Alonso da Costa, representante da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (MF); e Francisco José D'Ángelo Pinto, representante do Ministério da Saúde (MS).

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral, e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Convocados à reunião, nos itens pertinentes: Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonseca, Diretora de Orçamento e Finanças (DOF); Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da DOF. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 119ª reunião;
- 2) Situação de adimplência da Ebserh; e
- 3) Processos 23477.012345/2023-18: Resultados de trabalhos da Auditoria Interna.

V. REGISTROS DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 119ª reunião do CF**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Em atenção a item disposto no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou informações sobre a atual **situação de adimplência da Ebserh**, conforme consta nas seguintes **certidões**: regularidade do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). Foram apresentadas também as certidões das Secretarias de Estado de Fazenda das unidades da federação onde a Ebserh possui filiais. As certidões relativas ao FGTS e ao MTE encontram-se negativas. As certidões relativas ao Cadin e a de débitos trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), encontram-se positivas. A certidão da Receita Federal junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal está pendente. Por fim, foram apresentadas as informações concernentes às providências e encaminhamentos realizados.

- O Presidente do Conselho Fiscal, José de Castro Barreto Junior, representante do MEC, fez referência à certidão da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que estava com situação pendente, em abril de 2023, conforme informações apresentadas na 117ª reunião do CF. Na ocasião, informou-se que o Hospital Universitário de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB), solicitou isenção junto ao Governo do Distrito Federal (GDF), o qual contava com prazo de resposta de 90 (noventa) dias. Considerando o decurso de tempo, indagou se houve encaminhamento no sentido de se proceder ao pagamento da fatura pendente, em razão do valor reduzido.

- A DOF lembrou sobre o apontamento do Conselheiro representante do MF, Sergio Alonso da Costa, para aguardar posição da Secretaria de Fazenda do DF, o que não ocorreu até o momento. Dessa forma, informou que será enviado ofício ao Setor Jurídico do HUB-UnB, para avaliação quanto à manutenção da referida situação perante o GDF ou pagamento, com solicitação de restituição.- O Conselheiro representante do MF, Sergio Alonso, ponderou sobre a importância da análise da área jurídica sobre o caso, para fundamentar a decisão, o que foi corroborado pelo Presidente do CF. Em seguida, considerando os processos que ensejaram registros na Certidão de Débitos Trabalhistas, solicitou que a Consultoria Jurídica (Conjur), área responsável pelo acompanhamento do assunto, apresente ao CF informações atualizadas sobre tais processos, com indicação dos riscos à Ebserh decorrentes dos registros perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT). Adicionalmente, solicitou-se que a Conjur apresente informações atualizadas sobre o pleito de reconhecimento das prerrogativas de Fazenda Pública à Ebserh.

- A Secretaria Geral informou sobre Ofício-Circular enviado pela Presidência às Superintendências da Rede Ebserh, para orientar a respeito de situações em que haja dificuldade de recebimento de recursos financeiros dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), em decorrência da não comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Nesse sentido, orientou-se que, caso esteja sendo exigido dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) filiais a apresentação da CNDT para fins de recebimento/repasso de verbas públicas, os processos sejam encaminhados à Conjur para fins de tratamento jurídico das demandas.

- O Presidente do CF, José de Castro Barreto Junior, representante do MEC, fez referência à demanda da Controladoria-Geral da União (CGU), no âmbito da auditoria financeira realizada na Ebserh, para reclassificação da conta de Depósitos Judiciais. Sobre esse ponto, indagou se tal solicitação da CGU foi levada em consideração nas Demonstrações Contábeis do 1º trimestre de 2023, elaboradas pela DOF.

- A DOF respondeu que não foi possível atender à demanda nas Demonstrações Contábeis do 1º trimestre de 2023, porém nas do 2º trimestre de 2023, foi possível encontrar uma solução, de forma alinhada com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), que será oportunamente detalhada ao CF.

3) A Auditoria Interna apresentou ao CF **informações sobre resultados de trabalhos da área**, a saber: i) inexigibilidades de licitação do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU); ii) monitoramento das recomendações da CGU, na auditoria de contas realizada na Ebserh; e iii) relatório definitivo sobre transações com partes relacionadas 2021-2022. Sobre o item i), **inexigibilidades de licitação do HC-UFU**, foram analisados os processos de contratação de equipes técnicas para realização de procedimentos especializados em Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Pediátrica, com indicação dos principais pontos relacionados a esses processos, bem como de encaminhamentos de resolução das questões identificadas. Sobre o item ii), **monitoramento das recomendações da CGU, na auditoria de contas realizada na Ebserh**, mostrou-se o gráfico de acompanhamento, em que se observa que, do total de 31 (trinta e uma) recomendações, 6 (seis) foram atendidas, o que representa 19% (dezenove por cento), e 25 (vinte e cinco) estão parcialmente atendidas, o que corresponde a 81% (oitenta e um por cento). Em seguida, a Auditoria Interna explicou sobre alguns apontamentos que constam no relatório da CGU, com informações sobre as providências a serem encaminhadas para atendimento das recomendações do referido órgão de controle. Sobre o item iii), **relatório definitivo sobre transações com partes relacionadas 2021-2022**, trata-se de demanda obrigatória da Auditoria Interna; foram citados os principais pontos e as indicações de encaminhamento de resolução, dentre as quais está a revisão da Política de Transação com Partes Relacionadas e a Lei nº 12.813, de 2013, a denominada Lei de Conflito de Interesses.

- O Conselheiro representante do MF, Sergio Alonso da Costa, fez referência às informações dos processos de inexigibilidade de licitação do HC-UFU, especificamente para contratação de procedimentos especializados em Cirurgia Pediátrica, para ressaltar a gravidade de determinada situação apresentada pela Auditoria Interna.

- A Auditoria Interna informou que foram feitos os encaminhamentos pertinentes, por parte da gestão, com devolução de recursos ao Erário e comunicação às autoridades policiais competentes.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DE CASTRO BARRETO JUNIOR

Presidente do CF

MEC

SERGIO ALONSO DA COSTA

MF

FRANCISCO JOSÉ D'ÂNGELO PINTO

MS

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José D'ângelo Pinto, Conselheiro(a)**, em 01/09/2023, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alonso da Costa, Conselheiro(a)**, em 19/09/2023, às 23:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Castro Barreto Júnior, Conselheiro(a)**, em 27/09/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 14/10/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32555862** e o código CRC **A590376D**.

Referência: Processo nº 23477.016382/2023-97 SEI nº 32555862